

**Acordo de empresa entre a Porto Santo Line - Transportes Marítimos, L.<sup>da</sup> e a Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar - FESMAR - Retificação.**

No *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 26, de 15 de julho de 2024, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção. Assim:

Na página 180, onde se lê:

«ANEXO II  
**Tabelas salariais**  
(...)»

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) Durante o ano de 2023, devido à necessidade imperiosa de embarque de praticantes, o salário base destes tripulantes pode ser ajustado ao valor previsto para o nível VI.»

Deve ler-se:

«ANEXO II  
**Tabelas salariais**  
(...)»

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) Durante o ano de 2024, devido à necessidade imperiosa de embarque de praticantes, o salário base destes tripulantes pode ser ajustado ao valor previsto para o nível VI.»  
(Publicado no BTE n.º 29, de 08/08/2024).